



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000092FA4000530027D2002AA8018F55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ementa

Autoriza a Prefeitura de Pelotas a implementar a Central de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa para Pessoas Surdas e Surdocegas e usuárias da Libras como forma de comunicação - no município de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura de Pelotas a implementar a Central de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa para Pessoas Surdas e Surdocegas.

Art. 2º A Central de Interpretação de Libras/Língua Portuguesa para Pessoas Surdas e Surdocegas objetiva assegurar o atendimento em Libras na prestação de serviços públicos no município de Pelotas.

§1º A central prestará serviços de tradução e interpretação de Libras:

I - Em caráter esporádico mediante agendamento prévio;

II – Em caráter emergencial mediante a disponibilidade de profissionais.

§ 2º A Central deverá ser composta por profissionais tradutores e intérpretes de Libras e guias-intérpretes conforme legislação em vigor.

§ 3º A Central disponibilizará, no mínimo, dois Tradutores e Intérpretes de Libras ou guias-intérpretes nos atendimentos.

§ 4º A Central poderá disponibilizar de tecnologia de transmissão simultânea por vídeo para o atendimento em Libras às pessoas surdas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000092FA4000530027D2002AA8018F55

§ 5º Fica vedado o atendimento de demandas periódicas em ambientes educacionais.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei.

JUSTIFICATIVA

Motivo

Considerando os dados do IBGE/2010, o município de Pelotas soma 17.138 pessoas com alguma dificuldade de escutar. Dessas, 4.196 possuem grande dificuldade de escutar e 505 não conseguem de modo algum escutar, sendo consideradas surdas. Considerando a legislação vigente que concerne a Lei de Acessibilidade, nº 10.098/2000; a Lei de Libras, nº 10.436/2002 e seu Decreto de regulamentação nº 5626/2005; a Lei Brasileira de Inclusão – LBI – nº 13.146/2015; e a Lei 12.319/2010, de criação do cargo de tradutor e intérprete de Libras; Considerando que a Central de Interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Português para Pessoas Surdas e Surdocegas é uma política pública de acessibilidade e inclusão já existente em diversas cidades e estados do Brasil; Considerando a consulta popular realizada pela Prefeitura de Pelotas em 2017 que revelou a necessidade da implantação da Central de Interpretação de Libras no município; Considerando que as discussões com a Prefeitura sobre a Central estão em andamento, inclusive com a proposição de um Plano de Ação, porém, devido à pandemia, foram cessadas. O projeto de Lei visa promover a retomada de um trabalho que já vinha sendo discutido entre a comissão de luta pela Central e a Prefeitura.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a implantar essa política pública de forma permanente, ainda mais nesse momento atípico de pandemia da COVID19.

Câmara Municipal de Pelotas, 1 de setembro de 2020

Fernanda P. Miranda

Ivan Duarte

Marcus Cunha

Cristina Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000092FA4000530027D2002AA8018F55

Antônio Peres

Ademar Ornel

Fabício Tavares

Daiane Dias

Waldomiro Lima

Enéias Clarindo

Vicente Amaral

Éder Blank

Reinaldo Belezinha

Zilda Burke